



Estado de Minas Gerais  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.060, de 23.05.90.

**Concede reajuste aos salários e vencimentos dos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos proventos e pensões dos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido aos empregados e funcionários públicos da Prefeitura e da Câmara Municipal de Ubá, em todos os níveis e categorias, bem como aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Ubá, a partir de 1º de maio de 1990, um reajuste sobre os salários, vencimentos, proventos e pensões por eles respectivamente percebidos no mês de abril de 1990, em valor correspondente ao percentual de 23% (vinte e três por cento).

**Parágrafo Único** - A concessão de que trata este artigo poderá ser futuramente compensada em casos de reajustes obrigatórios fixados por uma nova política salarial que venha a ser adotada no país, ou por decisão judicial.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente e eventuais Créditos Suplementares.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 1990.

Ubá, MG, 24 de maio de 1990.

*Francisco de Filippo*  
**Francisco De Filippo**  
Prefeito Municipal